



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024

DADOS DO AVISO

**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Até dia 03/09/2025, às 17h

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal para atender as necessidades de castração de cães errantes do município de Ibatiba-ES, através do Programa PetVida.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II – Modelo De Declaração De Não Emprego De Menor;
Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo IV- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade;
Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa;
Anexo VI – Minuta de Contrato;
Anexo VII – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo VII deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

6.6. Será desclassificada a proposta que apresentar um valor inferior a 50% do orçamento estimado pela Administração, pois será considerada um indício de inexecutabilidade, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo VII deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

9.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

9.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

9.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 29 de agosto de 2025.

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

E-MAIL

TELEFONE

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG

PROPOSTA

Nº	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
2	20	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
3	20	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 20 À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
4	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
5	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
6	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 10 KG À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
7	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 20 KG À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
8	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO ACIMA DE 30KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
9	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.		
11	115	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO).		
VALOR TOTAL:				

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

**NOME DA EMPRESA,
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7768/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ATENDIMENTO AO ART. 68, V DA LEI Nº 14133/21 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do dispostos no inc. V do art. 68 da Lei nº 14133 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7768/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios na Dispensa de Licitação nº 055/2025 do Município de Ibatiba, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7768/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
COM A MUNICIPALIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que, não possui sócio ou proprietário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, consanguíneo ou afim, até o 3º grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Agentes Políticos, Ordenadores de Despesas e/ou Servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba que participem da fase de planejamento do referido certame: elaboração de projeto básico, projeto executivo ou termo de referência, elaboração de edital, atuação na Comissão de Compras Governamentais ou como Agente de Contratação, emissão de pareceres jurídicos ou técnicos, adjudicação, homologação e Ratificação da Dispensa de Licitação e fiscalização do contrato.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7768/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º, art. 3º, do referido Diploma Legal.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7768/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025
ID CIDADES: 2025.029E0700001.09.0046

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBATIBA E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

NOS TERMOS
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2025, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para a execução dos serviços descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal para atender as necessidades de castração de cães errantes do município de Ibatiba-ES, através do Programa PetVida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$ _____ (valor por extrnso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 124, da lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo de Contratação.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Contratada será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência até o dia 31/01/2026, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo transporte adequado de acordo com a legislação Ambiental, pela seleção e recolhimento dos animais na cidade, assim como a devolução e soltura após o procedimento e alta, acompanhado do fiscal do contrato, que será responsável pelo atesto dos serviços, todos os custos por conta da clínica contratada.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviços.

6.3. A execução dos serviços compreende os seguintes requisitos:

6.3.1. Os serviços de castração deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, com fornecimento de materiais necessários ao procedimento, tais como, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis e instrumental cirúrgico;

6.3.2. As empresas contratadas deverão realizar a esterilização de acordo com a solicitação do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

6.3.3. A empresa contratada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico;

6.3.4. Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer a tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

6.3.5. Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico esterilização;

6.3.6. Prescrever e ministrar adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

6.3.7. Realizar a cirurgia em período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e cicatrização.

6.3.8. Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração, desde que atestada a necessidade pelo fiscal designado pela Contratante;

6.3.9. Comunicar eventuais óbitos no Pré, Trans e Pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar do cadáver para a vigilância sanitária e/ou limpeza pública para realizar o sepultamento ou cremação;

6.3.10. Disponibilizar canis de contenção, na quantidade suficiente para que os animais pernoitem, sem riscos de briga entre os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
110 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	001	18	2.247	33903900000	17490000003

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A contratada se obriga a atender ao que segue:

9.1.2. Realizar o serviço de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 9.1.3.** Responder pelo serviço, na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;
- 9.1.4.** Cumprir fielmente as condições e prazos de execução estabelecidos;
- 9.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar;
- 9.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação, conforme Inciso XVI, do Art. 92 da Lei 14.133/21;
- 9.1.8.** Manter na direção dos serviços representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os seus atos;
- 9.1.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:
- 10.2.** Orientar a execução dos serviços;
- 10.3.** Avaliar a conformidade dos serviços às orientações prestadas e resultados esperados;
- 10.4.** Fornecer informações necessárias à execução, proporcionando as condições necessárias para que a contratada possa cumprir o contrato;
- 10.5.** Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços, visando à imediata adoção de providências;
- 10.6.** Fiscalizar a fiel execução do contrato e todas as normas previstas no termo de referência;
- 10.7.** Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- 10.8.** Aprovar os objetos que tenham sido entregues conforme estipulado no Termo de Referência e no contrato, encaminhando-os para aprovação ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1.** Durante a vigência do Contrato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, realizará o acompanhamento, bem como, a fiscalização da execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.2. A Fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através do servidor Adenir Gomes de Oliveira Junior, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela entrega de todos os produtos, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega.

11.4. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

11.5. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

11.6. Caberá a Fiscalização do contratante, através do servidor supracitado o seguinte:

11.6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no contrato;

11.6.2. Executar a fiscalização do contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na entrega dos produtos e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

11.6.3. Comunicar ao gestor à ocorrência que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.6.4. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar, fiscalizar e determinar a correção dos problemas verificados, bem como conformidade com o edital na entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

13.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

13.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

13.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

13.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

13.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

13.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

13.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO AVISO

16.1. Para efeitos obrigacionais o Aviso de Dispensa de Licitação nº 055/2025, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2025.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE SUGERIDA: Dispensa de Licitação

TIPO SUGERIDO: Menor Preço Global

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal para atender as necessidades de castração de cães errantes do município de Ibatiba-ES, através do Programa PetVida.

Requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos-veterinários para cirurgia de esterilização e atendimento à saúde animal para atender as necessidades de castração de cães errantes do município de Ibatiba-ES, através do Programa PetVida.

1.2. Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente no município de Ibatiba há a necessidade de ações que visem o controle e redução do número de animais de rua, contribuindo para a diminuição da incidência de doenças transmitidas por animais para o homem.

2.2. Levando em conta que a Castração é considerada o procedimento mais seguro e eficaz para o controle populacional de cães e gatos, e elemento importante para o bem-estar animal a redução de abandonos e maus tratos de animais e o controle de Zoonoses (doenças transmitidas pelos animais aos seres humanos);

2.3. Considerando que os casos de guarda irresponsável de cães e gatos e de abandono de animais na rua têm impacto na saúde pública, visto que os animais errantes ficam suscetíveis a contraírem doenças, sendo que algumas podem ser transmitidas aos seres humanos, além de causar impacto no meio ambiente através dos dejetos, carcaças e descontrole populacional de animais;

2.4. Considerando o aumento de procura e interesse da população para a realização da contratação em tais animais e, a quantidade de denúncias através da Ouvidoria do Município e rede sociais da Prefeitura a respeito da guarda irresponsável e maus tratos de animais no município;

2.5. Considerando que os procedimentos contratados deverão incluir pré-operatório (exames e nutrição), Trans-operatório (cirurgia de esterilização para fêmeas ovariosalpingohisterectomia e para machos Orquiectomia) e pós-operatório (assistência ao animal até a retirada dos pontos e a soltura no local).

2.6. Tendo em vista que não foi encontrado no painel de preços do Governo Federal e nem Ata ou Contrato com objetivo idêntico ao que a prefeitura necessita.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75, inciso II, da Lei n. 14133/2021

3.1. No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

3.2. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso II, que autoriza a contratação direta para no caso de outros serviços e compras no valor de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

3.2. Será realizada a contratação através de Dispensa de Licitação, considerando os seguintes requisitos:

3.2.1. O valor médio orçado no Banco de Preços;

3.2.2. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo tem até a data de 30/01/2026, para o envio do Relatório de Gestão Final pelo Município.

3.2.3. Um processo licitatório seria inviável devido ao curto prazo que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo tem para toda execução do programa.

3.3. Os valores apresentados estão em conformidade com os praticados no mercado, e se apresentam de maneira vantajosa para a Administração, inclusive, quanto às condições do fornecimento.

3.4. A Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, justifica o procedimento de Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, do inciso II da Lei Federal nº 4.133/2021, de forma a cumprir o disposto no art. 72, da mesma lei apresentamos a presente justificativa.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

4.2. O critério para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, nos moldes do Art. 33, inciso I, da lei 14.133/2021.

4.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração solicitará à empresa a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Habilitação jurídica, qualificação técnica/econômico-financeiro, se for o caso, e de regularidade fiscal, trabalhista e em relação ao FGTS.

4.3.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Declaração do SIMPLES caso a empresa se enquadre, para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.4. Declaração de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, com o Agente de Contratação e com os membros do Setor de Compras.



5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa prestadora dos serviços será responsável pelo transporte adequado de acordo com a legislação Ambiental, pela seleção e recolhimento dos animais na cidade, assim como a devolução e soltura após o procedimento e alta, acompanhado do fiscal do contrato, que será responsável pelo atesto dos serviços, todos os custos por conta da clínica contratada.

5.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.3. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após emissão da ordem de serviços.

6.1.2. A execução dos serviços compreende os seguintes requisitos:

- Os serviços de castração deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, com fornecimento de materiais necessários ao procedimento, tais como, medicamentos anestésicos injetáveis e inalatórios, medicamentos pós cirúrgicos injetáveis e instrumental cirúrgico;
- As empresas contratadas deverão realizar a esterilização de acordo com a solicitação do contratante;
- A empresa contratada deverá realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Caso o mesmo não possua condições clínicas para a cirurgia de esterilização, emitir declaração informando o motivo/diagnóstico;
- Ministrando medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer a tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;
- Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia. Agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico esterilização;
- Prescrever e ministrar adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para o controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- Realizar a cirurgia em período não superior a 48 horas do internamento, concedendo alta ao animal somente após a retirada dos pontos cirúrgicos e cicatrização.
- Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração, desde que atestada a necessidade pelo fiscal designado pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Comunicar eventuais óbitos no Pré, Trans e Pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal e disponibilizar do cadáver para a vigilância sanitária e/ou limpeza pública para realizar o sepultamento ou cremação;
- Disponibilizar canis de contenção, na quantidade suficiente para que os animais pernoitem, sem riscos de briga entre os mesmos.

6.2. DESCRIÇÃO DA TÉCNICA DOS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA

a) Técnicas Cirúrgica em Fêmeas Caninas – OSH: Trata-se da técnica (OSH), retirada de ovários, útero e trompas. A castração cirúrgica (OSH) deve obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala pós-cirúrgico, avaliação clínica do animal, procedimentos de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e campo cirúrgico) e antisséptica de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. A cirurgia deverá ser a mínimo invasiva possível, realizado através de laparotomia exploratória, no caso de O.S.H. As suturas deverão ser realizadas com fio absorvível e microchipagem NFC.

b) Técnicas Cirúrgicas em Machos Caninos – OC: Trata-se da técnica cirúrgica de Orquiectomia (OC), retirada dos testículos. A castração cirúrgica (OC) deverá obedecer a alguns critérios mínimos, como a existência de sala para preparo, sala de cirurgia, sala para pós operatório, avaliação do paciente, procedimento de esterilização do material cirúrgico (protocolo de esterilização), preparação do animal (anestesia geral e de campo cirúrgico) e antisséptica de todo o procedimento até os cuidados pós-cirúrgicos necessários de acordo com as normas vigentes. As suturas deverão ser realizadas com fio absorvível e microchipagem NFC.

c) Protocolo Anestésico: Anestesia geral injetável, tendo como protocolo anestésico às medicações pré-anestésica (MPA), bem como a avaliação do animal no pré-operatório que é de suma importância para um procedimento cirúrgico seguro e eficiente. Os fármacos a serem utilizados na MAPA devem ser escolhidos de acordo com a condição física do animal na ocasião.

d) Pós-operatório: Após o procedimento cirúrgico, o animal recebe a primeira dose de antibiótico e estando o animal recuperado de anestesia e em condições de ser manejado, o animal será realocado para as dependências da Contratada para que se proceda à continuação do Pós-operatório.

e) Instalações/Manutenção: As instalações higiênico-sanitárias deverão obedecer à legislação vigente e outras que vierem a surgir. O Contratado deverá efetuar higienização diária das instalações. Manter área isolada para armazenagem de medicamentos, material e instrumentos adequados para os procedimentos cirúrgicos, gaiolas para contenção de animais até o retorno do animal da anestesia; disponibilidade para atendimento emergencial dos animais enquanto estiverem sob sua responsabilidade, assumindo as consequências em caso de erro médico.

f) Recursos Humanos e ART: A clínica contratada deverá possuir como Responsável Técnico um Médico(a) Veterinário(a) devidamente habilitado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como deverá possuir cadastro no CRMV.

O quadro de funcionários para efetuar o manejo dos animais deverá ser capacitado e suficiente para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

a demanda.

Todos os procedimentos deverão obedecer a Legislação Municipal, Estadual, Federal vigente e procedimentos técnicos reconhecidos cientificamente ou que possam vir a ser.

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.11. Para pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Para a formação a média de preços, foi utilizada uma cotação fornecida através do Banco de Preços em conformidade com o art. 23, incisos I e IV da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O valor médio para a contratação será de **R\$ 61.433,85 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)**

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se compromete a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

9.1.2. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

9.1.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas à autoridade superior para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21

9.1.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

9.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

9.2.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

9.2.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

9.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

9.2.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

9.2.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

9.2.10. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

9.2.11. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.2.12. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existente.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

10.1. A Autorização de Fornecimento para entrega do objeto desta Dispensa de Licitação será autorizada pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada por e-mail ou ser retirada pelo fornecedor no próprio setor de Compras na Sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

11.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

11.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

12.4. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte do Recurso
110 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo	001	18	2.247	33903900000	174900000003

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E/OU PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. O Contrato terá vigência até o dia 31/12/2026, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, conforme Lei nº 14.133/2021.



15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata,
- Declaração de Micro Empresa;
- Declaração de não parentesco;
- Declaração de inexistência de Fatos Supervenientes;
- Declaração de Micro Empresa;
- Declaração que não emprega menor,

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

16.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

16.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

16.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

16.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Fiscalização será ampla e irrestrita, e será exercida pelo servidor **Adenir Gomes de Oliveira Júnior**, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

17.2. A fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos fornecimentos até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos a que se refiram direta ou indiretamente relacionados ao fornecimento em questão.

Ibatiba – ES, 22 de agosto de 2025.

Elaborado por:

LEILA APARECIDA BATISTA HUBNER
Agente de Contratação

Aprovado por:

WILSON PEDRO DE FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo

O presente Termo de Referência datado de 22/08/2025, encontra-se assinado nos autos do Processo de Dispensa de Licitação, com vista disponível aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MÉDIA DE PREÇOS	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
2	20	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 417,15	R\$ 8.343,00
3	20	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 20 À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 622,67	R\$ 12.453,40
4	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA ACIMA DE 30KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 326,18	R\$ 3.261,80
5	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE ATÉ 10 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 283,33	R\$ 2.833,30
6	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 10 KG À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
7	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 20 KG À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 472,67	R\$ 4.726,70
8	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO ACIMA DE 30KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 408,33	R\$ 4.083,30
9	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 309,11	R\$ 3.091,10
10	10	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	R\$ 235,63	R\$ 2.356,30
11	115	MICROCHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO).	R\$ 78,13	R\$ 8.984,95
VALOR TOTAL:			R\$3.933,20	R\$61.433,85

Valor Médio: R\$ 61.433,85 (sessenta e um mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Data da base da pesquisa de preços: Banco de Preços: 18/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

